

LEI Nº 1.105, DE 22 DE AGOSTO 2013.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 996/2007, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cruz, ínsita no Art. 87, inciso XXXIV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Nova Cruz-RN, passa a ser o estabelecido no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Os vencimentos alterados por essa Lei Municipal serão automaticamente convertidos em Piso base da categoria, quando da implementação pelo Governo Federal e aprovação pelo Congresso Nacional, do Piso Salarial Nacional, ora em tramitação no Congresso Federal.

Parágrafo Único: Enquanto o Piso Nacional não for aprovado, o Executivo Municipal converterá em remuneração, os reajustes das Portarias do Ministério da Saúde que vier a reajustar o valor do incentivo financeiro repassado ao município.



Art. 3º - O reajuste concedido por força da presente Lei Municipal, é da ordem de 40%(quarenta por cento) e será implementado da seguinte forma:

- 20%(vinte por cento) no mês de agosto, com pagamento retroativo da diferença a julho de 2013;

- 20%(vinte) por cento no mês de outubro, com pagamento retroativo da diferença retroativa a setembro;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta do Orçamento Geral do Município-OGM alocados nas dotações dos programas Agentes de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do município.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 22 de Agosto de 2013.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal